

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA**

Ref.: Ação Penal nº. 5021365-32.2017.404.7000

MARCELO BAHIA ODEBRECHT, colaborador já qualificado nos autos, vem, por seus advogados signatários, respeitosamente perante Vossa Excelência, reafirmando o seu compromisso com a Justiça e a efetividade de seu acordo de colaboração premiada, com fundamento no artigo 231 do CPP, promover a juntada dos documentos anexos aos autos eletrônicos, nos termos a seguir expostos:

01. Após a progressão para o regime fechado diferenciado ocorrida em 19/12/2017, o Colaborador teve acesso a um HD contendo o espelhamento de seu computador apreendido, quando passou a realizar buscas por mais elementos de corroboração dos fatos relatados no acordo por ele celebrado - cópia disponibilizada pela Força-Tarefa Lava Jato da Procuradoria da República em Curitiba/PR¹.

¹ Desde as tratativas do acordo de colaboração o Colaborador manifestou a importância de acessar o conteúdo de seu notebook apreendido pela Polícia Federal em 19/06/2015, para elaboração de seus relatos e obtenção de elementos de corroboração. Posteriormente à homologação do acordo, o acesso ao computador foi possibilitado a partir da indicação, pelo Colaborador, das possíveis senhas de desbloqueio (depoimento prestado à Polícia Federal em Curitiba no dia 04/08/2017 - evento 342, DESPl, do Inquérito Policial nº 5071379-25.2014.404.7000/PR), bem como por diligências realizadas por técnicos de TI da empresa leniente Odebrecht S.A. junto à Polícia Federal, que dispensaram a necessidade de token para acessar a máquina (reunião realizada com peritos criminais federais em 04/09/2017 - laudo nº 1943/2017 - evento 342, DESPl, do Inquérito Policial nº 5071379-25.2014.404.7000/PR). A cópia do conteúdo extraído do notebook foi entregue pela Força Tarefa Lava-Jato do MPF no Paraná à defesa técnica do Colaborador em 05/12/2017.

02. Considerando o grande volume de dados existente, o que demanda bastante tempo de pesquisa, o Colaborador priorizou a busca por elementos relacionados às ações penais em trâmite.

03. Nas pesquisas efetuadas até o momento, o Colaborador acabou por encontrar e-mails que corroboram seus **Anexos nº 5, 5.1. e 5.2** e tratam dos fatos que são relacionados ao objeto deste processo e também daqueles apurados na ação penal nº 5063130-17.2016.4.04.7000, conforme a seguir relacionado:

a. **Anexos 5 e 5.2 (24 e-mails de 14/08/08 a 03/08/13, em 32 páginas):**

E-mails que contextualizam a relação e as tratativas de temas diversos referentes a Luiz Inácio Lula da Silva e comprovam também pedidos de ajuda financeira para terceiros, que direta ou indiretamente beneficiaram Lula (entre eles o Sítio de Atibaia, o filme "Lula, o filho do Brasil", ajuda financeira ao irmão, sobrinho etc.).

Os e-mails mostram também a influência que Lula tinha - e a interlocução de diversos temas por seu intermédio - mesmo após ter deixado a Presidência da República.

Destaca o Colaborador que o e-mail datado de 21/06/2011 reforça o conhecimento de Lula sobre a "conta-corrente" mantida com Antônio Palocci (Italiano).

Com relação a vários acertos financeiros do interesse de Lula que não foram especificamente descontados da "Planilha Italiano", o Colaborador destaca que o e-mail datado de 22/08/2012 esclarece um débito feito diretamente na fonte BJ da Planilha Italiano, no valor de R\$ 15 milhões, combinado com Antônio Palocci (Itália) para cobrir de modo global, sem especificar/detalhar, acertos financeiros diversos em benefício de Lula, incluindo palestras, frete de aeronave, etc.

Destaca, ainda, que os e-mails de 29/12/2010 a 14/01/11 contêm citações diretas ao Sítio de Atibaia, demonstrando em que medida o Colaborador tomou conhecimento sobre o assunto, ao final, já na fase de conclusão e entrega da obra.

Por fim, o e-mail de 30/12/2010 também reproduz os temas alinhados previamente entre Marcelo e seu Pai para encontro com Dilma e Lula, corroborando agenda apresentada por Emilio Odebrecht.

b. **Anexo 5.1 (19 e-mails de 05/07/2010 a 08/11/2010, em 22 páginas):**

Os e-mails de 08/07/2010 e 08/09/2010 corroboram pagamentos para a compra do terreno do "Instituto Lula", explicitando claramente que foram debitados da Planilha Italiano, que à época continha 3 fontes, identificadas no e-mail anexo de 05/07/2010).

Os e-mails de 11/08/2010 até 16/08/2010 confirmam dois encontros de Emilio Odebrecht com Lula, nos quais, acredita o Colaborador, tratou-se do tema do e-mail 23/08/2010 enviado a Branislav Kontic (assessor de Antonio Palocci). Este e-mail de 23/08/2010 confirma as anotações encontradas na agenda de Marcelo Odebrecht ("Meet PR - 200 inclui 100. Nao 300. Ou 100 Vac"), juntadas no seu anexo 5

de sua colaboração, em que o Colaborador demonstra que Lula tinha conhecimento do "conta-corrente" com Antonio Palocci (Italiano).

A troca de e-mails de 19/08/10 com Branislav Kontic (assessor de Antonio Palocci) comprova a reunião com Palocci ("chefe") e Roberto Teixeira ("advogado").

A troca de e-mails de 04/11/2010 com Branislav Kontic (assessor de Antonio Palocci) comprova as orientações para o Prédio do Instituto Lula pedidas a Antonio Palocci.

04. Portanto, reafirmando a efetividade de sua colaboração, o Colaborador vem promover a juntada de referidos e-mails, dos quais já deu ciência ao MPF.

Pede deferimento.

Curitiba/PR, em 28/02/2018.

Eduardo Sanz

OAB/PR 38.716